



Modos de conceber a docência de música na educação básica: uma análise de editais de concursos públicos para professores

MODALIDADE: COMUNICAÇÃO

Joana Lopes Pereira
UFRGS – joana.joanalp@gmail.com

Vanilda Lídia Ferreira de Macedo
UFRGS – vanilda.lidia@gmail.com

Tamar Genz Gaulke
UFRGS – tamargenzgaulke@hotmail.com

Maria Odília de Quadros Pimentel
UFRGS – moquadros@yahoo.com.br

Cássia Vanessa Oliveira Cotrim
UFRGS – cassiaeanacotrim@yahoo.com.br

Mário André Wanderley Oliveira
UFRGS – mawoliveira@gmail.com

Daniela Cesa Fracasso
UFRGS – dani_fracasso@yahoo.com.br

Márcia Puerari
marciapuerari@gmail.com

Elaine Martha Daenecke
UNIPAMPA – nanemartha@gmail.com

Juliana Rigon Pedrini
UFRGS – pedrini.ju@gmail.com

Luciana Del-Ben
UFRGS – ldelben@gmail.com

Resumo: Este trabalho apresenta resultados de um estudo em andamento que tem como objetivo compreender como diferentes municípios concebem a docência de música na educação básica. Foram analisados 170 editais de concursos públicos para professores de Artes, Educação artística ou Música, publicados entre 2008 e 2012. Embora indiquem que a docência de música na educação básica não tem sido tratada em suas especificidades, os resultados contribuem para uma melhor compreensão do que consiste a docência na educação básica, independentemente da área de atuação do professor.

Palavras-chave: Docência de música na educação básica; editais de concursos para professores; Lei nº 11.769/08.

Ways of Conceiving Music Teaching in Schools of Basic Education: an Analysis of Public Exams for Teachers Recruitment

Abstract: This paper presents partial results of an ongoing study that aims to understand how different municipalities conceive music teaching in schools of basic education. Documents of 170 public exams aiming to recruit teachers to teach Arts, Artistic education or Music in schools, published between 2008 and 2012, were analyzed. Results show that the public exams do not give



attention to the particularities of music teaching in schools. However, they can help us to better understand the meanings of teaching in schools, independently of the subject that is taught.

Keywords: Music Teaching in Schools of Basic Education. Public Exams for Teachers Recruitment. Brazilian Law n. 11.769/08.

1. Delimitação do estudo

O Grupo de Pesquisa Música e Escola, do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, vem realizando, desde o segundo semestre de 2012, uma análise de editais de concursos públicos para professores de Artes, Educação artística ou Música, de municípios do estado do Rio Grande do Sul, publicados entre agosto de 2008 e agosto de 2012. O trabalho tem como objetivo compreender como diferentes municípios concebem a docência de música na educação básica.

A motivação para esse trabalho partiu da experiência de alguns dos integrantes do grupo, ao participarem de concursos públicos para provimento do cargo de professor de música. Na ocasião, constatamos que havia um descompasso entre as exigências das provas com aquilo que acreditávamos ser esperado de um professor de música da educação básica. Observamos, também, uma diferença relevante entre os conteúdos programáticos presentes nos editais de concursos e aqueles construídos durante a formação e a atuação dos licenciados em música. Percebemos, ainda, que os editais apresentavam diferentes nomenclaturas e exigências de escolaridade, o que se refletia nas exigências das provas e também na bibliografia indicada, que nem sempre abordava conteúdos específicos de música.

Nossas reflexões e percepções encontraram eco nos trabalhos de Pires (2003), Penna (2004) e Grossi (2007), da área de educação musical, e no trabalho de Gatti e Nunes (2009), da área de educação. Para Penna (2004: 20), por exemplo, a “presença da arte no currículo escolar tem sido marcada pela indefinição, ambigüidade e multiplicidade”. A autora argumenta que faltaria uma definição clara da qualificação exigida para o professor que vai ensinar arte na educação básica. Por isso, muitas vezes, as provas dos concursos abordam, ao mesmo tempo, diferentes áreas artísticas.

2. Metodologia

Foram selecionados para este estudo editais de concursos publicados no estado do Rio Grande do Sul entre 18 de agosto de 2008 e 17 agosto de 2012, aos quais pudessem concorrer licenciados em música. Essas datas correspondem ao período que vai da homologação da Lei nº 11.769/08 (BRASIL, 2008), que torna a música conteúdo curricular

obrigatório na educação básica, ao encerramento da coleta de dados, totalizando um período de quatro anos.

A partir da lista das cidades do Rio Grande do Sul, realizamos buscas padronizadas na internet por editais de concursos públicos municipais para professores de Arte, Educação artística ou especificamente de Música, tendo como critério a escolaridade exigida nos editais. Primeiramente, consultamos as páginas eletrônicas oficiais dos municípios. Nos casos em que não foram encontrados editais, pesquisamos através do buscador Google, usando as palavras-chave “edital de concurso + nome do município”. Nesse procedimento, foi considerada apenas a primeira página da lista de resultados. Também consultamos as páginas eletrônicas de empresas responsáveis por concursos. Não sendo encontrados editais a partir desses procedimentos, o nome do município foi retirado da lista. Ao final do processo, foram selecionados 170 editais publicados por 153 dos 496¹ do Rio Grande do Sul, o que corresponde a cerca de 30% das redes municipais de ensino do estado.

A partir da leitura inicial de alguns editais, foram definidas as seguintes categorias de análise, extraídas dos próprios editais: 1) empresa responsável pela elaboração do edital; 2) áreas das provas; 3) cargo e área de atuação; 4) bibliografia indicada ou sugerida; 5) escolaridade exigida; 6) atribuições do cargo; 7) conteúdos programáticos; 8) carga horária; 9) salário básico. Os editais que não apresentavam alguma dessas categorias foram excluídos da análise. Para a organização dos dados, também foram utilizadas informações de identificação dos editais: nome do município; número e ano do edital; data de publicação do documento. Dando continuidade ao trabalho anteriormente apresentado (OLIVEIRA et al, 2013), nesta comunicação serão apresentados resultados referentes às sete primeiras categorias.

3. Resultados

Foram 33 as empresas responsáveis pela elaboração dos editais. Embora esse número pudesse justificar a diversidade de termos e exigências encontradas, identificamos o predomínio de uma das empresas, que foi responsável por 45,88% dos editais. Sendo assim, esses documentos podem não estar necessariamente orientados por particularidades de seus respectivos municípios, mas por particularidades da empresa que os produziu. Entretanto, entendemos que, ao contratar o serviço de uma empresa para elaborar o edital, o município assume a responsabilidade pelo seu conteúdo.

¹ A partir de janeiro de 2013, com a emancipação de Pinto Bandeira, o estado do Rio Grande do Sul passou a ter 497 municípios.

Em relação à escolaridade exigida, tomando como base o disposto no artigo 62 da Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (BRASIL, 1996), focalizamos nossa atenção nas exigências referentes à graduação. Os editais que exigiam como escolaridade mínima um curso superior ou formação superior com complementação pedagógica foram tratados como equivalentes ao curso de licenciatura. As demais especificações encontradas nos editais foram classificadas conforme tabela a seguir.

Escolaridade	Frequência	Porcentagem
Licenciatura plena, com referência à área/disciplina específica de atuação, mas sem nomeá-la	94	55,29
Licenciatura plena, sem referência à existência de área/disciplina específica de atuação	27	15,88
Licenciatura em Artes	11	6,47
Licenciatura em Música	10	5,88
Licenciatura em Educação artística	7	4,11
Licenciatura em Artes ou Educação artística	4	2,35
Licenciatura em Artes, Educação artística ou em qualquer linguagem artística	4	2,35
Licenciatura em Artes ou em qualquer linguagem artística	2	1,18
Licenciatura em Educação artística ou em qualquer linguagem artística, exceto Dança	2	1,18
Licenciatura em Educação artística, Artes visuais ou plásticas	2	1,18
Licenciatura em Educação artística ou em qualquer linguagem artística	1	0,59
Licenciatura em qualquer linguagem artística, exceto Dança	1	0,59
Licenciatura em Educação artística, Desenho e Plástica	1	0,59
Licenciatura em Educação artística ou Artes visuais	1	0,59
Licenciatura em Educação artística, Artes plásticas, Artes visuais ou Ensino da arte na diversidade	1	0,59
Licenciatura em Artes/Educação artística, Língua portuguesa ou Anos iniciais do ensino fundamental	1	0,59
Licenciatura em Educação artística, Artes ou Música	1	0,59
Total	170	100

Tab. 1. Escolaridade exigida nos editais.

Dos 170 editais, 49 especificam, na escolaridade exigida, a área ou disciplina de atuação do professor. Dentre esses, 38 a nomeiam como Artes ou Educação artística, embora 16 deles apresentem outras possibilidades. Somente 11 editais definem a Música como área de atuação já na escolaridade. Outros dez editais indicam a possibilidade de atuação na área de Música ao admitirem como escolaridade licenciatura em qualquer das linguagens artísticas (Artes visuais, Dança, Música ou Teatro).

Considerando que 71,18% dos editais não especificam área ou disciplina na escolaridade, verificamos a área de atuação do professor indicada na categoria cargo e atuação. Os dados encontrados estão dispostos na Tabela 2.

Área de atuação do professor	Frequência	Porcentagem
Educação artística	75	44,11
Artes	57	33,53
Música	33	19,41
Educação artística (Artes)	1	0,59
Educação artística (Educação musical e artística)	1	0,59
Educação artística (Música)	1	0,59
Linguagem e suas tecnologias	1	0,59
Sem especificação	1	0,59
Total	170	100

Tab. 2. Área de atuação do professor, conforme especificada nos editais.

Somados, os editais que definem como área de atuação do professor Educação artística, Artes e Educação artística (Artes) correspondem a 78,24% dos editais, o que sugere a permanência da ideia de atuação em mais de uma modalidade ou linguagem artística. O espaço para a música na educação básica é garantido somente por 35 dos 170 editais analisados (20,59%). Esse espaço, no entanto, se amplia quando se consideram os conteúdos específicos apresentados nos editais.

Os conteúdos programáticos dos editais foram classificados em sete grupos: conteúdos específicos (referentes ao campo da Música ou das Artes), bases da/para a educação, legislação e documentos oficiais, Língua portuguesa, Informática, Matemática e Conhecimentos gerais. Dados os limites desta comunicação, apresentaremos somente os resultados referentes aos conteúdos específicos.

Entre os 170 editais analisados, 32 não apresentam conteúdos específicos em seus conteúdos programáticos. Dos 138 que apresentam conteúdos específicos, 28 referem-se a uma única área: cinco deles, à área de Artes ou Educação artística e os demais 23, à área de Música. Não há editais que contemplem, exclusivamente, conteúdos de Artes visuais, Dança ou Teatro, o que se justifica pela forma com que os editais foram selecionados, descrita anteriormente.

Em comparação com as outras linguagens ou modalidades artísticas definidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN (BRASIL, 1997), a presença da Música ainda é menor que a das Artes visuais e do Teatro/Artes cênicas. Considerando o conjunto dos 170 editais, a área de Artes visuais (incluindo Artes plásticas e audiovisuais) é mencionada nos conteúdos programáticos de 62,35% dos editais; a área de Teatro/Artes cênicas, de 54,12%; a área de Música, de 47,14%; e a Dança, de 12,94%.

Apesar de a legislação atual não prever formação de professores em Artes ou Educação artística, mas em Artes visuais, Dança, Música e Teatro, os editais parecem manter

a concepção de ensino integrado ou polivalente das artes na educação básica. A área Arte, ou Artes, é mencionada nos conteúdos específicos de 63,53% do total de editais analisados; e a Educação artística, de 42,35%, sendo que em 35,88% dos editais, Educação artística vem acompanhada da expressão educação estética. Já a arte-educação é citada entre os conteúdos específicos de somente 6,47% dos editais.

Causa estranheza a forte presença da Educação artística em editais elaborados a partir de 2008, tendo em vista que, com a promulgação da atual LDBEN, ela deveria ser substituída pelo ensino de arte. Além disso, considerando as modalidades definidas pelos PCN e os conteúdos específicos apresentados nos conteúdos programáticos dos 170 editais, somente 22,94% deles sugerem que o professor irá atuar apenas em uma modalidade, conforme apresentamos na Tabela 3, a seguir.

Modalidades	Frequência	Porcentagem
1 modalidade dos PCN	39	22,94
<i>Música</i>	24	14,12
<i>Artes visuais</i>	14	8,23
<i>Teatro</i>	1	0,59
2 modalidades dos PCN	56	32,94
3 modalidades dos PCN	16	9,42
4 modalidades dos PCN	22	12,94
Artes ou Educação artística	5	2,94
Sem conteúdos específicos	32	18,82
Total	170	100

Tab. 3. Linguagens ou modalidades artísticas dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) contempladas nos conteúdos específicos dos editais.

Ressaltamos ainda que outras áreas, além das definidas pelos PCN, foram contempladas nos conteúdos programáticos dos editais: Cinema, em 8 editais; Escrita, em 4; Impressão, em 4; e Arquitetura, em 2 editais.

A menor presença da Música, em comparação às modalidades de Artes visuais e Teatro/Artes Cênicas, também foi constatada na análise da bibliografia sugerida ou indicada pelos editais. No conjunto dos 170 editais analisados encontramos um total de 6.367 referências, contabilizadas as repetições. Dois editais não apresentaram bibliografia e, em outros 14, constavam autores, mas não os títulos de suas publicações, impedindo a análise dos mesmos. Nosso propósito, ao analisar essas referências, foi investigar o que os editais definem como sendo os conhecimentos necessários a professores de Artes, Educação artística ou Música que irão atuar na educação básica. Para tanto, retomamos procedimentos adotados em trabalho anterior (OLIVERA et al, 2013), com base nas categorias apresentadas por Kraemer (2000), visando definir o campo disciplinar dos materiais referenciados. A Tabela 4

apresenta a classificação das referências listadas nas bibliografias dos editais conforme seu campo disciplinar. Esclarecemos que as categorias Ensino de arte e Arte englobam tanto a arte, de modo geral, quanto Educação artística, Artes visuais, Teatro/Artes cênicas e Dança.

Campo disciplinar	Frequência	Porcentagem
Educação	2075	32,59
Legislação e documentos oficiais	1178	18,5
Ensino de arte	862	13,54
Língua portuguesa	482	7,57
Informática	381	5,98
Arte	306	4,8
Psicologia	214	3,36
Música	168	2,64
Filosofia	150	2,36
História/Geografia	147	2,31
Educação musical	98	1,54
Psiquiatria	94	1,48
Conhecimentos gerais	91	1,43
Matemática	28	0,44
Psicologia da arte	19	0,3
Estética	14	0,22
Filosofia da arte	13	0,2
Literatura	11	0,17
Sociologia da arte	11	0,17
Sociologia	6	0,1
Antropologia	4	0,06
Comunicação	1	0,02
Teoria da informação	1	0,02
Não identificados	13	0,2
Total	6367	100

Tab. 4. Classificação das referências listadas nas bibliografias dos editais por campo disciplinar.

Somados, os campos Música e Educação musical correspondem somente a 4,18% do total de referências, porcentagem inferior à de outros campos, como Informática e Língua portuguesa. Já as referências dos campos Ensino da arte e Arte somam 18,34%; no entanto, essa porcentagem ainda é inferior à de Legislação e documentos oficiais e à de Educação. Mesmo a soma dos percentuais de Música, Educação musical, Ensino de arte e Arte e dos demais campos relacionados à arte (Psicologia da arte, Estética, Filosofia da arte e Sociologia da arte), que resulta em 23,42%, é inferior ao percentual do campo Educação (32,58%), embora um pouco superior ao percentual do campo Legislação e documentos oficiais.

A porcentagem expressiva de referências nesses últimos campos e a presença de campos ao menos aparentemente distantes das Artes, como Língua portuguesa, Informática, Conhecimentos gerais, História/Geografia e Matemática, pode ser justificada pelas áreas das provas estabelecidas nos editais, como apresentado na Tabela 5. Esclarecemos que, nos editais, Conhecimentos específicos englobam tanto conhecimentos específicos da educação e do ensino, quanto conteúdos específicos da área de atuação do professor.

Áreas das provas	Frequência	Porcentagem
Língua portuguesa	161	94,7
Legislação	159	93,53
Conhecimentos específicos	155	91,18
Didática	91	53,53
Informática	48	28,23
Estrutura e funcionamento do ensino	41	24,12
Conhecimentos gerais	23	13,53
Fundamentos da educação	19	11,18
Conhecimentos pedagógicos	11	6,47
Matemática	8	4,7
Raciocínio lógico	1	0,59

Tab. 5. Áreas das provas, conforme termos apresentados nos editais.

As áreas das provas, assim como as referências que compõem as bibliografias dos editais, também sinalizam o que os editais definem como sendo os conhecimentos necessários a professores de Artes, Educação artística ou Música que irão atuar na educação básica. As atribuições do cargo, por sua vez, sinalizam o que caracteriza o trabalho do professor na educação básica. As atribuições apresentadas nos editais foram agrupadas por similaridade e classificadas em doze categorias, conforme apresentamos no Tabela 6, a seguir.

Atribuições*	Frequência	Porcentagem
Exercer a docência	1124	40,71
Participar de atividades coletivas e de ações integradas	455	16,48
Administrar a escola, coordenar setores e integrar órgãos colegiados	332	12,02
Cumprir tarefas, determinações e normas, internas e externas à escola	307	11,12
Promover a/colaborar com a articulação da escola com as famílias e a comunidade	153	5,54
Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino	135	4,89
Zelar pelos alunos durante as atividades escolares e por sua formação integral	99	3,58
Manter-se atualizado	75	2,72
Cooperar com a direção, a coordenação pedagógica e a orientação educacional da escola	71	2,57
Ministrar aulas de música	6	0,22
Ministrar aulas de LIBRAS	1	0,04
Prestar atendimento educacional especializado	1	0,04
Não classificadas	2	0,07
Total	2761	100

* Conforme redação do edital, uma mesma atribuição, por sua abrangência, pode ser classificada em mais de uma categoria.

Tab. 6. Atribuições do cargo.

Como esperado, exercer a docência é a principal atribuição do professor, e inclui, entre outros aspectos, planejar, executar e avaliar o ensino, orientar a/zelar pela aprendizagem do alunos e desenvolver ou utilizar materiais didáticos. As atribuições do professor, no entanto, são mais amplas, incluindo atividades que vão além do trabalho individual junto aos alunos em sala de aula. Essas atribuições indicam que o funcionamento da escola é sistêmico, contemplando a equipe diretiva, os professores, as famílias e a comunidade escolar, além da vida dos alunos na escola, fora da sala de aula.

A frequência de atribuições específicas ao ensino de Música é muito pouco expressiva e não foram encontradas atribuições específicas ao ensino de Artes ou Educação artística. Além disso, muitas das atribuições apresentadas nos editais são aquelas previstas na LDBEN, mais especificamente nos seus artigos 12 e 13, que tratam, respectivamente, das incumbências dos estabelecimentos de ensino e dos docentes, independentemente de sua área de atuação, que parece não ser central na definição do que consiste o trabalho do professor. Isso sugere que, para ser professor, seja de Música, de Artes ou Educação artística, é preciso, antes, ser professor da escola. Esse parece ser o entendimento subjacente ao conjunto dos editais também em relação ao cargo a ser ocupado pelos professores concursados, já que somente 25,3% deles definem o cargo do professor a partir de sua área de atuação: Professor de Educação artística, de Artes, de Música. Os demais 74,7% caracterizam o cargo a partir da etapa da escolarização em que irá atuar o professor: Professor – Anos finais do ensino fundamental ou Professor – Anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

4. Considerações finais

Nesta comunicação apresentamos resultados parciais da análise de editais de concursos públicos para professores de Artes, Educação artística ou Música, com o objetivo de compreender como diferentes municípios concebem a docência de música na educação básica. Os principais achados deste trabalho indicam que, ao menos no âmbito dos editais analisados, ainda é pequeno o espaço garantido para a Música na educação básica, em função dos seguintes fatores: a frequência pouco expressiva de editais que exigem Licenciatura em Música, a recorrência dos termos Educação artística e Artes no conjunto dos editais analisados, o predomínio das áreas de Artes visuais e Teatro/Artes cênicas nos conteúdos programáticos, a permanência da ideia de atuação em mais de uma modalidade artística na maior parte dos editais e a porcentagem pouco expressiva de referências do campo da Música e da Educação musical nas bibliografias dos editais.

São resultados que sinalizam a permanência da “indefinição, ambigüidade e multiplicidade” em relação ao ensino da Arte na educação básica, como observado por Penna (2004: 20), há dez anos. Sugerem, assim, que a Lei nº 11.769/08 ainda não conseguiu alterar de modo significativo a visão dos municípios em relação ao ensino de Música, embora sejam necessários estudos específicos sobre os impactos da Lei para confirmar essa especulação. Contudo, ressaltamos como bastante positiva a existência tanto de editais específicos para atuação em Música quanto de editais que nomeiam o cargo do futuro professor como Professor de Música.



A análise dos editais indica que a docência de música na educação básica não tem sido tratada em suas especificidades em termos de conteúdos, sejam os da formação do professor, sejam aqueles a serem desenvolvidos na sua atuação junto aos alunos nas escolas. Superar essa situação é uma demanda histórica da área. Por outro lado, atribuições e conhecimentos esperados dos professores sinalizam o que caracteriza o trabalho do professor na educação básica. Nesse sentido, os resultados nos ajudam a compreender que a docência de música na educação básica é mais que ensinar conteúdos específicos da área. Espera-se do professor mais que isso. Trata-se, sobretudo, de se envolver com várias facetas do “trabalho educacional” (GATTI, 2010: 1375) com crianças, jovens e adultos que é desenvolvido nas escolas. A docência de música parece ser concebida, fundamentalmente, como docência.

Esperamos que os resultados aqui apresentados possam subsidiar ações em direção ao fortalecimento da presença do ensino de música na educação básica e, também, contribuir para uma melhor compreensão do que consiste a docência na educação básica, independentemente da área de atuação do professor.

Referências:

- BRASIL. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, ano CXLV, n. 159, de 19 ago. 2008, Seção 1, p. 1.
- _____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]**, Brasília, DF, v. 134, n.248, 23 dez. 1996. Seção 1, p. 27.833- 27.841.
- _____. Secretaria da Educação Fundamental. *Parâmetros curriculares nacionais: arte* (1º e 2º ciclos). Brasília: MEC/SEF, 1997.
- GATTI, Bernardete A. Formação de professores no Brasil: características e problemas. *Revista Educação e Sociedade*, Campinas, v. 31, n. 113, 1355-1379, out.-dez. 2010.
- GATTI, Bernadete A.; NUNES, Mariana Muniz R. (Orgs.). *Formação de professores para o ensino fundamental: estudo de currículos das licenciaturas em pedagogia, língua portuguesa, matemática e ciências biológicas*. São Paulo. FCC/DE, 2009.
- GROSSI, Cristina. A educação musical na perspectiva de um concurso público para professor da disciplina de Arte. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 16, 39-47, mar. 2007.
- KRAEMER, Rudolf-Dieter. Dimensões e Funções do Processo Pedagógico-Musical. Trad. De Jusamara Souza. In: *Revista Em Pauta*, Porto Alegre, v.11, n. 16/17, 48-73, 2000.
- OLIVEIRA, Mário André Wanderley *et al.* Sobre a docência de música na educação básica: uma análise de editais de concursos públicos para professores. In: Congresso Nacional da ABEM, 21, 2013, Pirenópolis. *Anais...* Pirenópolis: ABEM, 2013.
- PENNA, Maura. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: I – analisando a legislação e termos normativos. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 10, 19-28, mar. 2004.
- PIRES, Nair. A identidade das licenciaturas na área de música: multiplicidade e hierarquia. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, V. 9, 81-88, set. 2003.